Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 04 / 01 / 16
Peterson Lima Ferreira
Secretário Mun. de Planejamento e Modernização da Gestão
Decreto nº 018/2015

Orçamento 2016

Câmara Mun. Pedro Afonso
Publicado em Placar
Em 04 01 2016
Valdirene A. Benício
Chefe de Gabinete

LEI Nº 001/2016, de 04 de Janeiro de 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PEDRO AFONSO, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PEDRO AFONSO, para o exercício financeiro de *2016*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 29.766.000,00 (vinte e nove milhoes, setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	31.150.991,61
Receita Tributaria	4.454.361,57
Receita de Contribuicoes	220.000,00
Receita Patrimonial	251.000,00
Receita de Servicos	1.500.000,00
Transferencias Correntes	24.503.331,19
Outras Receitas Correntes	222.298,85
SUB-TOTAL	**31.150.991,61**
Receitas de Capital	749.191,46
Alienacao de Bens	5.571,92
Transferencias de Capital	743.619,54
SUB-TOTAL	**749.191,46**
(R) Deduções Da Receita	-2.134.183,07
SUB-TOTAL	**-2.134.183,07**
TOTAL GERAL	**29.766.000,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 29.766.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 22.758.680,99;

II - orçamento da seguridade social em R$ 7.007.319,01.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Orçamento 2016

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO	1.202.019,65		1.202.019,65
GABINETE DO PREFEITO - GABPF	674.907,56		674.907,56
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GBVPF	119.331,86		119.331,86
SEC MUN DE PLANEJ E MODERNIZACAO DA GESTAO -	2.031.558,83		2.031.558,83
SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAIS -	131.750,88		131.750,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENV	1.778.558,13		1.778.558,13
SECRETARIA MUN. DE DESEVOL. URBANO, HABITAÇÃO	3.227.213,84		3.227.213,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	1.004.909,73		1.004.909,73
SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA	1.623.842,82		1.623.842,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.497.948,29		1.497.948,29
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E		1.882.820,03	1.882.820,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.466.639,40		9.466.639,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SMSAU		5.124.498,98	5.124.498,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
TOTAL GERAL	**22.758.680,99**	**7.007.319,01**	**29.766.000,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.202.019,65		1.202.019,65
ADMINISTRACAO	3.668.530,57		3.668.530,57
SEGURANCA PUBLICA	58.328,74		58.328,74
ASSISTENCIA SOCIAL		1.882.820,03	1.882.820,03
SAUDE		5.124.498,98	5.124.498,98
EDUCACAO	9.466.639,40		9.466.639,40
CULTURA	1.195.575,06		1.195.575,06
URBANISMO	2.862.388,23		2.862.388,23
HABITACAO	146.432,63		146.432,63
SANEAMENTO	1.623.842,82		1.623.842,82
GESTAO AMBIENTAL	1.538.445,71		1.538.445,71
AGRICULTURA	77.847,78		77.847,78
COMERCIO E SERVICOS	160.276,44		160.276,44
TRANSPORTE	163.392,98		163.392,98
DESPORTO E LAZER	197.373,23		197.373,23
ENCARGOS ESPECIAIS	387.893,55		387.893,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.694,20		9.694,20
TOTAL GERAL	**22.758.680,99**	**7.007.319,01**	**29.766.000,00**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO	1.202.019,65
GABINETE DO PREFEITO - GABPF	674.907,56
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GBVPF	119.331,86
SEC MUN DE PLANEJ E MODERNIZACAO DA GESTAO - SMPMG	2.031.558,83
SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAIS - SMRI	131.750,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENV ECONOMICO E TURIMO - SEMADE	1.778.558,13
SECRETARIA MUN. DE DESEVOL. URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS - SMDUHO	3.227.213,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	1.004.909,73
SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA	1.623.842,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMUCE	1.497.948,29
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SMETAS	1.882.820,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.466.639,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SMSAU	5.124.498,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
TOTAL_%	**29.766.000,00_F**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 70 % (por cento) do mesmo, de acorc com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 70 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 04 de Janeiro de 2016.

GILMAR LOPES LACERDA
Vice-Prefeito (respondendo)

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 04/01/16
Peterson Lima Ferreira
Sec. Mun. de Planejamento e Modernização da Gestão
Decreto nº 013/2015

LEI Nº 001/2016, de 04 de Janeiro de 2016

04/01/2016.
Valdirene A. Benício
Chefe de Gabinete

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de PEDRO AFONSO, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PEDRO AFONSO, para o exercício financeiro de *2016*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 29.766.000,00 (vinte e nove milhoes, setecentos e sessenta e seis mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	31.150.991,61
Receita Tributaria	4.454.361,57
Receita de Contribuicoes	220.000,00
Receita Patrimonial	251.000,00
Receita de Servicos	1.500.000,00
Transferencias Correntes	24.503.331,19
Outras Receitas Correntes	222.298,85
SUB-TOTAL	**31.150.991,61**
Receitas de Capital	749.191,46
Alienacao de Bens	5.571,92
Transferencias de Capital	743.619,54
SUB-TOTAL	**749.191,46**
(R) Deduções Da Receita	-2.134.183,07
SUB-TOTAL	**-2.134.183,07**
TOTAL GERAL	**29.766.000,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 29.766.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 22.758.680,99;

II - orçamento da seguridade social em R$ 7.007.319,01.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Orçamento 2016

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO	1.202.019,65		1.202.019,65
GABINETE DO PREFEITO - GABPF	674.907,56		674.907,56
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GBVPF	119.331,86		119.331,86
SEC MUN DE PLANEJ E MODERNIZACAO DA GESTAO -	2.031.558,83		2.031.558,83
SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAIS -	131.750,88		131.750,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENV	1.778.558,13		1.778.558,13
SECRETARIA MUN. DE DESEVOL. URBANO, HABITAÇÃO	3.227.213,84		3.227.213,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	1.004.909,73		1.004.909,73
SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA	1.623.842,82		1.623.842,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	1.497.948,29		1.497.948,29
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E		1.882.820,03	1.882.820,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.466.639,40		9.466.639,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SMSAU		5.124.498,98	5.124.498,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
TOTAL GERAL	**22.758.680,99**	**7.007.319,01**	**29.766.000,00**

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.202.019,65		1.202.019,65
ADMINISTRACAO	3.668.530,57		3.668.530,57
SEGURANCA PUBLICA	58.328,74		58.328,74
ASSISTENCIA SOCIAL		1.882.820,03	1.882.820,03
SAUDE		5.124.498,98	5.124.498,98
EDUCACAO	9.466.639,40		9.466.639,40
CULTURA	1.195.575,06		1.195.575,06
URBANISMO	2.862.388,23		2.862.388,23
HABITACAO	146.432,63		146.432,63
SANEAMENTO	1.623.842,82		1.623.842,82
GESTAO AMBIENTAL	1.538.445,71		1.538.445,71
AGRICULTURA	77.847,78		77.847,78
COMERCIO E SERVICOS	160.276,44		160.276,44
TRANSPORTE	163.392,98		163.392,98
DESPORTO E LAZER	197.373,23		197.373,23
ENCARGOS ESPECIAIS	387.893,55		387.893,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.694,20		9.694,20
TOTAL GERAL	**22.758.680,99**	**7.007.319,01**	**29.766.000,00**

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO	1.202.019,65
GABINETE DO PREFEITO - GABPF	674.907,56
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GBVPF	119.331,86
SEC MUN DE PLANEJ E MODERNIZACAO DA GESTAO - SMPMG	2.031.558,83
SECRETARIA MUN DE RELACOES INSTITUCIONAIS - SMRI	131.750,88
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DESENV ECONOMICO E TURIMO - SEMADE	1.778.558,13
SECRETARIA MUN. DE DESEVOL. URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS - SMDUHO	3.227.213,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF	1.004.909,73
SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA	1.623.842,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMUCE	1.497.948,29
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SMETAS	1.882.820,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.466.639,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SMSAU	5.124.498,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
TOTAL_%	**29.766.000,00_E**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 70 % (por cento) do mesmo, de acorc com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 70 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 50 % (por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 04 de Janeiro de 2016.

GILMAR LOPES LACERDA
Vice-Prefeito (respondendo)